



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**

LEI Nº 113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.988.-  
FIXA O NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA /  
MUNICIPAL DE ERECHIM.

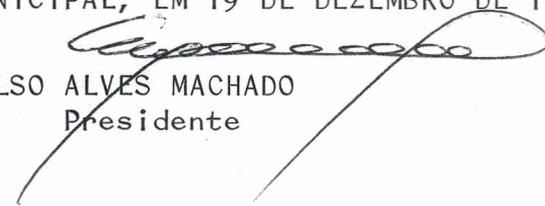
CELSO ALVES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que na forma do previsto / nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

L E I

- ARTIGO 1º) - A partir do dia 1º de Janeiro de 1.989, é fixado em 21 (Vinte e um) o número de Vereadores com assento na Câmara Municipal, de conformidade com o Art. 15 da Lei nº 7.664, de 29/06/1988, Art. 29, IV, da Constituição Federal, Art. 5º - §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e determinação do Tribunal Regional Eleitoral-TRE.
- ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1988

  
CELSO ALVES MACHADO  
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Data Supra

  
GUERINO JACOB TORMEN  
1º Secretário

  
TEREZINHA MARIA PECCIN  
2a Secretária